



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Processo para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN (MATERIAL FORA DA NOSSA GRADE), para atender as demandas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por um período de 05 (CINCO) meses.

1.2 – FORMA DE FORNECIMENTO:

Fornecimento com entrega no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO enviada pelo Almojarifado Central SMS.

1.3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QTDD
1	1503310 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RN ATÉ 04 KG E PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES.	PACOTE	55

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 - VIGÊNCIA CONTRATUAL (ARTS. 105 A 114 DA LEI 14.133/21):

Não irá demandar formalização de instrumento de CONTRATO, caso demande de termo contratual, terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.2 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Não haverá prorrogação contratual.

2.3 - PREVISÃO DE REAJUSTE (ART. 92, § 3º DA LEI 14.133/21):

O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas em Leis Federais, podendo ser realinhados para configurar o equilíbrio financeiro.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - INTERESSE PÚBLICO:

a) Considerando que a aquisição desse objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização do mesmo pela saúde pública no teor de qualidade de vida aos munícipes.



Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL para atender as necessidades do Usuário do SUS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI representados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para o período de 05 meses.

Justifica-se para adquirir os insumos Art.196daCF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado. O insumo que se pretende adquirir é utilizado no abastecimento isto é atendimento ao usuário do SUS, em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde. Deve-se buscar não apenas nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

3.2 - METODOLOGIA DO QUANTITATIVO:

A Metodologia foi baseada conforme prescrição médica inserida nos autos, uso diário de 10 a 12 fraldas diárias perfazendo um gasto mensal de 372 fraldas/mês.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDD	QTDD	ÚLTIMA COMPRA	MENSAL	05 MESES
1	1503310 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RN ATÉ 04 KG E PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES.	PACOTE	55 pct/36 = 1980 unidades	-	11 PCT = 396 UNIDADES	55 PCT/36 = 1980 UNIDADES

PLANILHA DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRO ATENÇÃO BASICA/DOAÇÃO PACIENTE DOMICILIAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNDD	QTDD	DIARIO	MENSAL	5 meses
	1503310 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RN ATÉ 04 KG E PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES.	pct	55	13 fraldas dia	11 PCT/ MÊS	55 PCT/ 05 MESES

3.3 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

Justifica-se em manter em condições contínuas a oferta de serviço do Sistema Único de Saúde, de forma a preservar a saúde pública do município.

4.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)



A solução é adquirir o insumo, impedindo a paralisação do serviço em atendimentos ao Município usuário do Sistema Único de Saúde (SUS). De modo a preservar a saúde pública: Art. 196 da CF/88. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5.1 - GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, § 1º, III):

Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

5.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MODALIDADE PREVISTA PELO § 1º, ART. 96 DA LEI N.º 14.133/21):

Não será exigida garantia de execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA (CONFORME ART. 67, LEI 14.133/2021):

Apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigências da ANVISA e do Ministério da Saúde.

6.2 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS:

Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3 - VISTORIA PRÉVIA (OBSERVADO OS §§§ 2º, 3º E 4º DO ART. 63, LEI 14.133/2021):

Não será exigida visita técnica.

6.4 - A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU DEMONSTRAÇÃO DOS (OBSERVADO O § 3º DO ART. 17, LEI 14.133/2021):

Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 - O prazo de entrega deverá ser após 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho enviado pelo departamento requisitante.

7.2 - Os insumos deverão ser entregues na Sede do Almojarifado Central da Saúde, situado a Rua Barão do Rio Bonito, nº126 – Nossa Senhora Sant’Ana, Barra do Piraí – CEP: 27.113-040, em dias úteis de 2ª a 6ª (segunda a sexta-feira), no horário das 08:00 às 11:00 e após as 12:00 às 15:30h.

7.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega os produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Caso venha demandar de contrato ficará como:

FISCAL DO FUTURO CONTRATO:

Ana Carla de Sousa Oliveira Pereira Cargo: Chefe de Patrimônio – matrícula 5121.

GESTOR DO FUTURO CONTRATO:

Dione Barbosa Caruzo Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Interino – matrícula 9551.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

Opagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

A Aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo art. 75.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado é de **R\$ 1.157,48 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, pesquisa feita através dos VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, o preço final será fornecido pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS após cotação com FORNECEDORES.**

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO DOS VEICULOS DE COMUNICAÇÃO											
Item	Descrição	Und	Qnt	NET	ATAS	PAINEL DE PREÇO	Média	Mediana	Decisão	Melhor Opção	Valor Estimado
1	1503310 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO RN ATE 04 KG E PACOTE CONTENDO 36 UNIDADES.	Pct	55	R\$ 21,90	R\$ 20,19	R\$ 0,00	R\$ 21,05	R\$ 21,05	Vantagem usar média	R\$ 21,05	R\$ 1.157,48
											R\$1.157,48

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
FMS/SMS	10.122.0020.2961	3.3.90.30.00	PROPRIO (00)

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As sanções são aquelas previstas na Lei 14.33/2021



A empresa ficará responsável em manter os meios de comunicação atualizados e em funcionamento, tais como e-mail e telefones para que o requisitante tenha acesso simples e direto.

Caberá ao Almojarifado Central o recebimento dos itens, controle do mesmo, averiguação das validades (que devem conter no mínimo 12 meses), assim como envio da NF devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

Os insumos devem ser entregues em embalagens de acordo com as exigências de acondicionamento do item.

Caberá ao setor de Compras da Saúde, com base no Decreto Municipal 309/2022, publicar nos meios de comunicação o aviso de dispensa de licitação.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sem anexos

Barra do Piraí, 12 de março de 2024.

Daise Cristina de Almeida e Silva
Matrícula 733
Divisão de Almojarifado
Email: smsbp.almojarifado@gmail.com
Tel: (24)2401-8831/2443-6724